



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal David Soares - União
Brasil/SP

PROJETO DE DE LEI Nº DE 2022

(Do Sr. DAVID SOARES)

Altera a Lei n.º 8.989, de 1995, para conceder a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI na aquisição de automóveis feita por corretores de imóveis.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A ementa da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por corretores de imóveis e por pessoas com deficiência”.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

“Art. 1º

VI - corretores de imóveis profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI, que exerçam, comprovadamente, em veículo de sua propriedade atividade profissional de forma exclusiva.

.....” (NR)

Art 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apresentação: 20/06/2022 17:39 - MESA

PL n.1702/2022



* C D 2 2 5 8 3 3 6 7 8 6 0 0 *



Justificação

O funcionamento do mercado imobiliário e de construção civil depende sobremaneira da atuação dos corretores de imóveis.

Em todo o Brasil, somente o corretor de imóveis é autorizado a intermediar transações imobiliárias, como estabelece a legislação que regulamentou a profissão (Lei 6.530/78 e Decreto 81.871/78), por meio do registro no Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI).

Esse profissional é responsável pela intermediação de negociações de compra, venda, locação e permuta de imóveis, residenciais ou comerciais, dando suporte ao cliente, estando disponível desde o início até à conclusão da transação imobiliária, para todas as dúvidas e informações necessárias, cuidando ainda de detalhes burocráticos e jurídicos que fazem parte de todo o processo, algo que é extremamente importante quando se trata desse tipo de negócio.

Em função disso, o automóvel acaba sendo um instrumento imprescindível para a atuação desses profissionais, que precisam se deslocar, de forma rápida e a qualquer momento, de acordo com as necessidades de seus potenciais clientes.

Assim, contamos com o apoio de todos os nobres pares para a aprovação dessa matéria, fazendo justiça com a extensão aos corretores de imóveis do benefício fiscal atualmente conferido aos taxistas para a compra do seu automóvel de trabalho.

Sala de sessões , junho de 2022.

Deputado David Soares - União Brasil/SP

